



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (044) 463-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I N^o 1.191

DATA: 12 de dezembro de 1.995.

SÚMULA: Autoriza realização de Convênio de parceria com o INSTITUTO NACIONAL de COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para implantação de uma agroindústria de alimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVIU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio de parceria com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para implantação de uma agroindústria de alimentos.

§ 1^o - A construção e instalação do empreendimento de que trata este artigo será no Assentamento de trabalhadores rurais promovido pelo INCRA na área representada pelo lote n^o 01, subdivisão - do lote n^o 09, da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, neste Município.

§ 2^o - O empreendimento compreende a aquisição de equipamentos e a construção de um barracão em alvenaria, conforme projeto próprio.

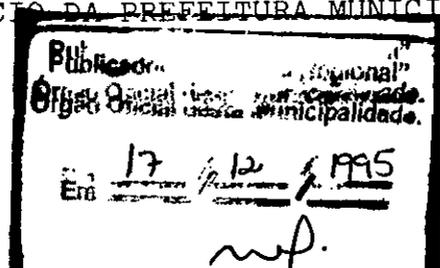
Art. 2^o - Os recursos financeiros da ordem de R\$:- 76.762,11 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), necessários à execução do projeto em tela advirão do INCRA que participará com 80% (oitenta por cento) do valor total da obra e 20% (vinte por cento) por conta deste Município.

Parágrafo Único - A contrapartida de 20% (vinte por cento) correspondente ao Município de Paranacity correrá por conta da dotação 030 111623461003-7 / 4.1.1.0.04.00-5 do Orçamento de 1.996.

Art. 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.995.

JBM/Masb.



Jose Bonifacio Moron
José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=